



PROCESSO	1136
PROCESSO	000028/2021
MODALIDADE	P/E
DATA:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATO PE Nº 20210714.1/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000028/2021-CPL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES
EIRELI.**

Por este instrumento particular, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Raimundo Nonato Carvalho, portador do RG: 91969798-4 SSP/MA e CPF: 099.156.133-34 residente e domiciliado na cidade de Magalhães de Almeida/MA, e empresa CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.382.204/0001-05, com sede na Estrada Velha, nº 50 - Vila Esperança – São Luís/MA, CEP 65095-430, representada pelo Sr. José Raimundo Dutra Neto, CPF nº 237.343.883-68, RG nº 159339120007 GESP-MA a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 477.445,01 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavos.), conforme descrição dos serviços em planilhas anexas;

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de serviços correspondente:

26.782.0730.2075.0000 - MANUT. CONS. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PROCESSO	1137
PROPOSTA	00028/2021
MODALIDADE	PIE
DATA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A contratante designa o senhor João Victor Diniz Veloso, CREA 1116888530, para a função de fiscal do contrato para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:



- FOLHA Nº	1138
PROCESSO	000028/2021
MODALIDADE	P/E
DATA:	

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria municipal.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto

4



Nº	1139
PROCESSO	000628/2021
MUNICÍPIO	PE
DATA:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROCESSO	1140
MODALIDADE	00028/2021
DATA	PIE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Magalhães de Almeida (MA), 14 de julho de 2021.

Prefeito Municipal
Raimundo Nonato de Carvalho
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

JOSE RAIMUNDO DUTRA Assinado de forma digital por JOSE
NETO:23734388368 RAIMUNDO DUTRA NETO:23734388368
Dados: 2021.07.15 11:52:25 -03'00'

CATEMAR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ, 01.382.204/0001-05
Sr. José Raimundo Dutra Neto
CPF nº 237.343.883-68,
RG nº 159339120007 GESP-MA

TESTEMUNHA/CPF:

001-0427-511-06

TESTEMUNHA/CPF:

91659255691



PLANILHA Nº 1141
PROCESSO 000028/2021
MUNICÍPIO P/E
DATA 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

OBRA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.		BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS
		SINAPI - 02/2021 - MARANHÃO SICRO3 - 10/2020 - MARANHÃO	24,23%	NÃO DESONERADO: HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL
META 01				
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO EXECUTIVO			13.798,51
META 02				
02	PLANILHA META 02 GLOBAL (TRECHO 1 + TRECHO 2)			463.646,50
VALOR TOTAL GERAL EM R\$ 477.445,01				

TRECHO 1 e 2

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO.		BANCOS	B.D.I.	ENCARGOS SOCIAIS					
		SINAPI - 02/2021 - MARANHÃO SICRO3 - 10/2020 - MARANHÃO	24,23%	NÃO DESONERADO: HORISTA: 115,66% MENSALISTA: 73,48%					
ORÇAMENTO SINTÉTICA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL EM R\$	PESO (%)
0			PLANILHA META 02 GLOBAL (TRECHO 1 + TRECHO 2)					0,00	0,00 %
1			TRABALHOS INICIAIS					40.053,53	8,64 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA INDICATIVA DA OBRA (2,50 X 5,00)	M²	12,5	299,30	371,82	4.647,75	1,00 %
1.1	253	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	2	1.638,88	2.035,98	4.071,96	0,88 %



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

RELATÓRIO 3142
PROCESSO 000028/2001
NATUREZA P/E
DATA 11

1.2	93584	SINAPI	BARRACÃO DE OBRAS	M ²	16	314,92	391,22	6.259,52	1,35 %	
1.3	218	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6	3.363,97	4.179,05	25.074,30	5,41 %	
2			TERRAPLENAGEM E REVESTIMENTO PRIMARIO					328.870,02	70,93 %	
2.1	5501700	SICRO3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M ²	40237,56	0,28	0,34	13.680,77	2,95 %	
2.2	5915319	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	59982,92	0,47	0,58	34.790,09	7,50 %	
2.3	4011209	SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	40237,56	0,70	0,86	34.604,30	7,46 %	
2.4	4016007	SICRO3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M ³	M ³	10059,39	2,88	3,57	35.912,02	7,75 %	
2.5	5915319	SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	89974,38	0,47	0,58	52.185,14	11,26 %	
2.6	5502978	SICRO3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M ³	10059,39	3,10	3,85	38.728,65	8,35 %	
2.7	4011219	SICRO3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M ³	13412,52	7,14	8,87	118.969,05	25,66 %	
3			TRABALHOS DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLÚVIAS DA ESTRADA					94.722,95	20,43 %	
3.1	0804234	SICRO3	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 5° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6	1.410,99	1.752,87	10.517,22	2,27 %	
3.2	0804195	SICRO3	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	42	1.562,13	1.940,63	81.506,46	17,58 %	
3.3			TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					2.699,27	0,58 %	
3.3.1	263	PRÓPRIO	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE	M ²	11735,96	0,19	0,23	2.699,27	0,58 %	
							TOTAL SEM BDI	R\$ 374.380,03		
							TOTAL DO BDI	R\$ 89.266,47		
							TOTAL GERAL	R\$ 463.646,50		